



### ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Com início à zero hora do dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Nona Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação da Excelentíssima Ministra Liana Chaib e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ED-AIRR - 1028-91.2015.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Advogada: Grasielle Pereira dos Santos, Embargado(a): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, FLAT, PENSÕES, DORMITÓRIOS, Pousadas e Meios de Hospedagens, Cozinhas Industriais e Afins, Refeições Coletivas, Refeições Convênios, Fast Food, Bares, Lanchonetes, Churrascarias, Pizzarias, Restaurantes e Similares no Estado do Espírito Santo - SintraHotéis, Advogado: Alceu Bernardo Martinelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10980-67.2014.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Henrique Luiz Corrêa, Agravado(s): GISELE CRISTIANE SOBREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Luciana Rosa Gomes Carreiro, Agravado(s): GPS TOTAL SAÚDE - GERENCIAMENTO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Carlos André Coutinho Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 619-68.2020.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Embargado(a): CLEUTON RAMALHO DA COSTA, Advogado: Mário Robustelli Filho, Embargado(a): NORTE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, Embargado(a): RIO NEGRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 630-64.2018.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Advogado: Davi Costa Lima, Advogado: Rone Miranda Pires, Advogado: Izabelle Christina Ferreira Nunes e Silva, Agravado(s): FRAENKEL HELCIAS MENDES GOMES, Advogado: Nauto Enderson Nascimento da Silva, Advogado: Jorge Luiz Antonio Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-AIRR - 10399-18.2017.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante e Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Carlos Gustavo Oliveira e Silva, Agravado(a) e Embargante(s): MÁRCIA PEREIRA LIMA, Advogado: João Carlos de Paiva, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração da Reclamante; II - negar provimento ao agravo do Reclamado quanto ao tema "INTEGRAÇÃO DA VERBA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO"; e III - em face do acolhimento da negativa de prestação jurisdicional, no tema "CARGO DE CONFIANÇA. PAGAMENTO DA SÉTIMA E OITAVA HORAS COMO EXTRAORDINÁRIAS", julgar prejudicado o exame da questão nesse momento processual; **Processo: AIRR - 118941-96.2003.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, Procuradora: Luciana Hoff, Agravado(s): CLAUDIA GICELI BORGES BARBOSA, Advogado: Luiz Fernando Machado Fioravante, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Laércio Cadore, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, para conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST;



**Processo: RR - 956-37.2020.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EDUARDO DA SILVA REZENA, Advogado: Guilherme João Sombrio, Advogado: Helio Augusto da Silva Neto, Recorrido(s): ABELARDO BENIGNO & COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS, Advogado: Celso Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 790, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; **Processo: RR - 24751-63.2017.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MONTEVERDE AGROENERGÉTICA S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): WELYTON PEREIRA DA SILVA FREITAS, Advogado: Nabila da Rocha Aidar, Advogada: Radmila da Rocha Aidar, Advogado: Diego da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 10461-43.2020.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): NUTRINSECTA CRIACAO E COMERCIO DE INSETOS LTDA - ME, Advogado: José Anchieta da Silva, Advogada: Clarice Oliveira Martins da Costa, Advogado: Lucelia Martins Moreira, Agravado(s): MARIA APARECIDA LOPES VIEIRA CHAVES, Advogado: Joubert da Silva Saraiva Amaral, Advogado: Lucas Vinicius de Almeida Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 369-30.2016.5.11.0251 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): AFONSO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RRAg - 100025-37.2017.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Fábio Andrei de Oliveira, Advogada: Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Diogo de Albuquerque Jacques, Advogado: Rafael Molan Salvadori, Agravado(s): VALQUIRIA LUCIA BARBOSA DE MELO, Advogada: Shela dos Santos Lima, Agravado(s): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1000342-81.2019.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DORIVALDO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Rafael Marques Corrêa, Recorrido(s): NBG III - CONSTRUÇÕES COMERCIAIS EIRELI, Advogado: Gilcélcio Farias Pereira, Recorrido(s): ROCONTEC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA E OUTRO, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a suspensão da exigibilidade do pagamento dos honorários sucumbenciais, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com os créditos reconhecidos neste ou em outro processo; **Processo: Ag-RR - 10502-88.2015.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada:



Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA ZAIA, Advogado: Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1131-75.2018.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): GERALDO BERTOLDI, Advogado: George Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-AIRR - 36940-97.2005.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Embargado(a): GERALDO SOARES BATISTA, Advogado: Gentil Cândido Diniz Viana, Embargado(a): A VIGILÂNCIA SERVIÇOS PARTICULARES DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação quanto à decisão a fls. 234-236, nos termos do art. 1.030, II, do CPC/2015, para acolher os embargos de declaração do segundo-reclamado, com efeito modificativo, para conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista do segundo-reclamado, ante a potencial violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ARR - 11692-84.2015.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): LELIS NEI DE MELO, Advogado: Velmir Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 607-13.2017.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, Procuradora: Gisela Barreto Campos Ferreira, Agravado(s): REAL SERVICE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Glauber de Freitas Mendonça, Agravado(s): CLEANES DOS SANTOS, Advogado: Renan Silva Albuquerque, Advogado: João Carlos Machado Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 967-11.2017.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Mario Barbosa Maciel, Advogado: Rafael Lima de Andrade, Agravado(s): MARISA MONTEIRO NEPOMUCENO, Advogado: Caio Graco Coutinho Sousa, Advogado: Marcos Rodrigo Gurjao Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10524-81.2019.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): S A STEFANI COMERCIAL, Advogada: Ana Paula de Souza Veiga Soares, Agravado(s): RICARDO LUCIO BAPTISTA BRANCO, Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11274-14.2020.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ADELLE GONZAGA DA SILVA MATIOLA, Advogada: Iully Freire Garcia de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Jeremias Pinto Arantes de Souza, Advogada: Lya Rachel Bassetto Vieira, Advogado: Tiago Rodrigues Morgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: Ag-AIRR - 10762-44.2020.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JEFFERSON ANTONIO DE LARA PAES, Advogado: Anderson de Oliveira Barboza, Agravado(s): MOGIANA MONTAGENS LTDA. - ME, Recorrido(s): VIA S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20112-11.2020.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENGESA COLETA DE RESIDUOS E SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, Recorrido(s): ALISSON THOMAZ CRUZ DA SILVA, Advogado:



Luiz Angelo Bianchi Júnior, Advogado: Cláudio José da Silva Neto, Advogado: Guilherme Orlandini Spessato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11475-23.2016.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Agravante(s) e Agravado (s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): THIAGO GONCALVES DIAS, Advogado: Nabson Santana Cunha, Agravado(s): RAPIDO ARAGUAIA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Recorrido(s): VIAÇÃO REUNIDAS S.A., Advogado: Anderson Barros e Silva, Agravado(s): JUAREZ MENDES MELO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: AIRR - 11034-68.2016.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Agravado (s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Alexandre Lima Andrade Valadares, Agravado(s): ANGELICA FELIX MOREIRA, Advogado: Tiago Diniz e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada Atento Brasil S.A., e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado Banco Mercantil do Brasil S.A., e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "terceirização - atividade-fim - telemarketing - enquadramento como bancário - isonomia", para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-AIRR - 12572-90.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): PAULO ADOLPHO PARADA, Advogada: Amanda Cristina Piratelli, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, exercer o juízo de retratação quanto à decisão que julgou os embargos de declaração, nos termos do art. 1.030, II, do CPC/2015, para acolher os embargos de declaração do reclamado, com efeito modificativo, e, por consequência, conhecer e dar provimento ao agravo interno, ante a má-aplicação da Súmula nº 450 do TST, determinando o processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, ante a má-aplicação da Súmula nº 450 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10619-30.2015.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): LUANA TEIXEIRA LIMA CARVALHO, Advogada: Priscila Tavares Romanelli Pimenta, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, caput, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-ED-ARR - 162-88.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: SÔNIA REGINA MORAIS DOS SANTOS MARGIOTTO, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 100436-61.2020.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Emmerson Ornelas Forganês, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL,



Advogada: Ana Paula Martins, Advogada: Aline Cristina Brandão, Advogado: Paulo Henrique Teixeira Passos, Advogado: Maurício Michels Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 259-10.2016.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ARM CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Válder José Ribeiro Pereira, Advogada: Livia Castro Araujo, Agravado(s): DANIEL DOS SANTOS DA SIVEIRA, Advogado: Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Advogado: Hélio Veiga Peixoto dos Santos, Advogado: Mariana Pedreira de Freitas Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100308-72.2018.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): RODRIGO FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Robson Alverne Omena de Vasconcelos, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Giulliano Henrique Corrêa Manholer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1508-82.2016.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GEOVANIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Murílo Gomes de Souza, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Avelino Ferreira Barbosa Filho, Procurador: Antonio José Telles Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 100369-96.2020.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Paulo Henrique Teixeira Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 293-34.2020.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): LUZILENE ALVES DE LIMA - ME, Advogado: Ráphael Bantim Canafistula, Agravado(s): LUCIANO SILVA PINTO, Advogado: Iagê Figueiredo de Castro Teixeira, Advogado: Leonardo Aragão Bernardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 118100-57.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA, QUÍMICAS, ELETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Rosilene Teixeira, Advogado: Alexandre Cezar Xavier Amaral, Agravado(s): SUZANO S.A., Advogada: Carla Gusman Zouain, Advogada: Barbara Braun Rizk, Advogada: Bárbara Braun Rizk, Advogado: Carla Gusman Zouain, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Manoel Fonseca dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 20911-60.2015.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): NAVEGAÇÃO GUARITA LTDA., Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCO EUGENIO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Juliano Brito, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas mantidas; **Processo: ED-RR - 1461-32.2016.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,



Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Advogado: Weiquer Délcio Guedes Júnior, Embargado(a): ROBERTO FERREIRA MONTEIRO, Advogada: Sarah Raquel Lima Lustosa, Advogado: Rogério Rocha, Advogado: Maurício Franco Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 100008-05.2021.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Ingrid Andrade Sarmento Leal, Agravado(s): MARIA JOSE GALDINO DE ARAUJO, Advogado: Zeilso Cordeiro dos Santos, Agravado(s): PCT 165 SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 25707-98.2016.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRA LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Marcelo Sena Santos, Agravado(s): ERACILDO JUNIOR ALVES DE ARRUDA, Advogado: Vanderlei José da Silva, Advogada: Daniele de Almeida Martins Costa, Agravado(s): GENIRA MARIA MARTINS DA SILVA ZUIM - ME, Recorrido(s): BISON LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101043-18.2019.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): CARLOS DIOGO LIMA DE SOUZA, Advogado: Leonardo dos Santos Lemgruber, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 102024-25.2017.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogado: Felipe Pinheiro de Oliveira, Advogado: Valdenir dos Santos Vanderlei, Advogado: Valdenir dos Santos Vanderlei, Agravado(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, patrono da parte CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: AIRR - 10836-59.2017.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Viviane de Araújo Rodrigues Bittencourt Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VARGINHA E REGIÃO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10765-10.2019.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DUE DEPILACAO LTDA, Advogado: Renan Ferreira Rodrigues, Agravado(s): ANDRESSA APARECIDA DA COSTA, Advogado: Karina Rodrigues Silva Arraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11670-71.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CRISTALI CECILIO LEITE, Advogado: Edson Júnior Braga Pereira, Agravado(s): ANTONIO SERGIO DOS SANTOS VIEIRA, Advogada: Joice Brígida Nepomuceno, Agravado(s): RIFEL TRANSPORTES LTDA., Advogada: Joice Brígida Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 1191-67.2020.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): PEDRO ALOIS PIRES, Advogado: Luís Fernando Ballock, Advogado: Marco Octávio Schmidt, Advogado: Victor Dalazem, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Rubia Naiane Hasse, Advogada: Ana Carolina Bosco Arrabaça, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DEQUECH LTDA,



Advogado: Vitor Franzoi Plotegher, Advogado: Paulo Luiz da Silva Mattos, Advogado: Giocondo Tagliari Calomeno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a suspensão da exigibilidade do pagamento dos honorários sucumbenciais, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com os créditos reconhecidos neste ou em outro processo; **Processo: AIRR - 100392-42.2020.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Emmerson Ornelas Forganes, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Mauricio Michels Cortez, Advogada: Ana Paula Martins, Advogada: Dirlene Cristina Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11481-09.2020.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Fernando Luís de Albuquerque, Agravado(s): ALMIRO DONIZETE DA SILVA, Advogado: Wendel Soares Morlin, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 664-92.2015.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Pereira Tomitão, Advogado: Raquel Braz de Proença Rocha, Advogado: Adriane Maluf Souza, Advogado: Rodrigo Irlan Ignácio, Embargado(a): MARCIO RAMOS PEREIRA, Advogado: Raquel Braz de Proença Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar erro material, nos termos da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: Ag-AIRR - 10601-72.2016.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nayana Cruz Ribeiro, Agravado(s): COSME DANIEL LINDOLPHO, Advogado: Gláucia Regina Trindade, Advogado: Juan de Alcântara Soares, Advogado: Rodrigo César Vieira Guimarães, Agravado(s): TRANSPIRATININGA LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11718-53.2019.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): JOAO MENDES DA SILVA, Advogado: Jabner Gonçalves Ferreira, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Claudio Jair Schonholzer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10419-98.2021.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Flávia Regina Valença, Agravado(s): CAROLINA BEATRIZ MACHADO DE PAULA, Advogado: Valmir Mariano de Faria, Advogado: Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: AIRR - 980-39.2019.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ADERSON BENTO, Advogado: Juliano Tomanaga, Advogado: Lelio Shirahishi Tomanaga, Advogada: Ellis Shirahishi Tomanaga Eguedis, Agravado(s): INDUSTRIA DE CARROCERIAS METALICAS IBIPORA LTDA, Advogada: Camila Belebecha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935



do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RRAg - 10175-76.2018.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): TOP SERVICE SISTEMAS LTDA., Advogado: Felipe Porfírio Granito, Agravado(s): WALTER EDSON SALA JUNIOR, Advogada: Vanessa Cristine Ferraciolli de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: RR - 100090-28.2018.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A. - RIOTUR, Advogado: Francisco Luiz do Lago Viégas, Advogado: Giovanni Frangella Marchese, Recorrido(s): FABIANA FERREIRA GONCALVES DA SILVA, Advogado: Victor Félix Mazzei, Recorrido(s): SUPERVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Roberto Carlos Pigliasco Mariz, Advogado: Leonardo Salustiano de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 10078-20.2015.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Edna Maria Lemes, Agravado(s): ANTONIO MARQUES DE CALDAS, Advogado: Victor dos Santos Vergílio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21617-98.2020.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Adecir José Slongo, Agravado(s): CAROLINI DA COSTA ARAUJO, Advogado: Leonir José Taufe, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Patricia Cristina Machado de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2088-34.2020.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Juliana Lucena Barbosa, Agravado(s): ANNA ALICE SANDES ALVES DA SILVA, Advogado: Ulisses Melauro Barbosa, Advogado: Anne Elisa Soares Neres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000275-42.2020.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): LUCIA LUIZ PEREIRA GOMES, Advogado: Tiago Alves Conceição, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA, Advogada: Solange Fazion Costa Daniel, Agravado(s): MUNICIPIO DE DIADEMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1827-80.2017.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ELDADÉ FELIX DA SILVA, Advogado: Daniel Félix da Silva, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 20497-29.2019.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): GISELE LUCIANE SILVA TEIXEIRA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Renata Provenzano da Luz Kling, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-ED-AIRR - 129600-31.2008.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VITOR CLAUDIO MANHAES MARTINS, Advogado: Pascoal dos Santos Cirilo, Agravado(s): WANIA AZEVEDO MARINHO ANDRADE, Advogado: Cláudio Augusto Fonseca e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10084-17.2017.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA LTDA., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Luís Felipe de





Almeida Pescada, Embargado(a): ANTONIO TEODORO DOS SANTOS NETO, Advogado: Eduardo de Oliveira Leite, Advogado: Márcio Augusto da Silva Borrego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-RR - 2308-53.2017.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Embargado(a): BENEVALDO CONCEICAO DOS ANJOS, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 100130-36.2019.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Luciana Silva Santana, Advogada: Glenda Alves Tavares de Mello, Recorrido(s): ROGERIO COUTINHO DOS SANTOS, Advogado: Djulia Alves Pessoa Amaral, Advogado: Djulia Alves Pessoa Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1025-51.2016.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETER GUDMUND MEJLHUS, Advogado: Carlos Alberto Cavalcante de Albuquerque Junior, Agravado(s): KATYANE MARIA DA SILVA XAVIER SANTOS, Advogado: Daniel Moreira Aguiar, Advogado: José Luís da Silva Júnior, Agravado(s): BLUE RESTAURANTE E LOUNGE EIRELI, Advogada: Vanessa Martinez Fanego, Advogada: Rafaela Maria Reis Matos, Advogado: Carlos Alberto Cavalcante de Albuquerque Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100903-95.2018.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): MARINOEL LOPES DA SILVA, Advogada: Maria de Fátima de Oliveira Cunha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Fábio Luiz da Silva Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 13318-40.2017.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FABIO ANDRE CLARO, Advogado: Anderson de Oliveira Barboza, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10413-45.2015.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): ROMERO BELTRÃO DE LIMA, Advogado: José Deivison de Oliveira Coutinho, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 20799-54.2016.5.04.0782 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE LAJEADO E VALE DO TAQUARI, Advogado: Luís Henrique Braga Soares, Advogado: Janir Brandão Drum, Advogada: Fernanda Nogueira Wink, Advogado: Luciane Costa Tassi, Advogado: Gabriela Goergen de Oliveira, Recorrido(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE OURO BRANCO, Advogado: Luís Alberto Schuck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 11833-56.2017.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques, Agravado(s): CATARINA KATIA PACKER GUASTALDI, Advogado: Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Agravado(s): FK S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1714-64.2012.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO EDUCACIONAL PENSI E OUTRO, Advogado: Carlos Gomes



Moutinho de Carvalho, Advogado: Bichara Abidão Neto, Agravado(s): SOLANGE ROHEM DE MENDONCA ALFRADIQUE, Advogado: Marcelo Corrêa Ribeiro, Agravado(s): A M W PROFESSORES ASSOCIADOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Paulo Barbosa, Agravado(s): CENTRO DE ENSINO MILETO LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 232-53.2022.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): RAQUEL DELFINO, Advogado: Vanessa de Aviz, Recorrido(s): MUNICIPIO DE IMBITUBA, Procurador: Diego da Rosa Sena Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 1031-98.2014.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Affonso Henrique Ramos Sampaio, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Vitor Macedo Pires, Embargado(a): EUCLIDES CARVALHO DE NOVAES, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 839-62.2019.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): NOVA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Alberto Nemer Neto, Recorrido(s): NILTON FERNANDES ZAMITE, Advogado: Felipe Gonçalves Cipriano, Advogado: Pedro Rodrigues Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 16705-42.2021.5.16.0010 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU, Procurador: Jocivaldo Silva Oliveira, Recorrido(s): RAIMUNDO MENESES RODRIGUES, Advogado: Danyllo Dias de Souza, Advogado: Amman Lucas Resplandes Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 17566-25.2016.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Valdênio Nogueira Caminha, Agravado(s): MARIA VALDENILDE PACHECO DE SOUZA, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogado: Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Doriania dos Santos Camello, Advogada: Alícia Santana Duarte, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10422-76.2020.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CYNTHIA ROSA SANTOS, Advogado: Gustavo de Carvalho Chalup, Advogado: Guilherme dos Santos Pontes, Agravado(s): TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAUDE S.A, Advogado: Palloma Nobre Sena, Advogada: Daniela Boechat Siqueira Dantas Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101501-27.2018.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Eduardo Pessanha da Silva, Agravado(s): NILTON GONCALVES NASCIMENTO, Advogado: Rafael Alves Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 1507-06.2016.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): EMERSON CRISTIANO DOS SANTOS, Advogado: Glauber Gil Coelho de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): NORSIA REFRIGERANTES S.A., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante em relação ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. TRANSPORTE DE VALORES POR EMPREGADO SEM QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA. QUANTUM INDENIZATÓRIO" e, por possível violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, e ao tema "DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. NEXO DE CAUSALIDADE. LESÃO DE SLAP NO OMBRO DIREITO E TENDINITE NOS OMBROS. MOTORISTA E AJUDANTE DE DESCARREGO DE MERCADORIAS", determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1369-87.2015.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GB GABRIEL BACELAR CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Glauber Gil Coelho de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO



(PGFN), Procurador: José Pércles Pereira de Sousa, Procurador: Érica Pimentel Pinto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10853-86.2016.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Walter Jose Martins Galenti, Agravado(s): MANOEL MARCOS DOS SANTOS MONTEIRO, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): ISAIAS NASCIMENTO DA SILVEIRA, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): ADILSON PREVIATO, Advogado: Jose Antonio Carvalho da Silva, Agravado(s): VALTER COLEJON MARTINS, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): ANDREI RENAN MARCHIORETO DE QUEIROZ, Advogado: Wilian Jesus Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-AIRR - 528-82.2019.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): CARLOS ANDRE VIEIRA COSTA, Advogado: Daniel Félix da Silva, Embargado(a): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RRAg - 201-55.2014.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Renata Danella Polli, Agravado(s) e Recorrido(s): MARILENE MARIA DE PAULO, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos arts. 100, § 12, da Constituição Federal, 1º-F da Lei nº 9.494/1997 e contrariedade à decisão prolatada nas ADI's 4.357, 4.425 e 5.348 e no RE 870.947 e EC nº 113/2021 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, quanto aos juros de mora, determinar que sobre os débitos trabalhistas devidos pela reclamada no presente processo incidam os juros estabelecidos na Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte. E, também, fixar a aplicação do IPCA-E para a correção monetária dos débitos trabalhistas da Fazenda Pública até 7 de dezembro de 2021, sem prejuízo dos juros de mora, e, a partir de 8 de dezembro de 2021, a aplicação da Taxa Selic. Mantido o valor da condenação para fins processuais. Custas inalteradas; **Processo: ED-RR - 1000942-02.2018.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, Procurador: Bruno Barrozo Herkenhoff Vieira, Embargado(a): MARIA DE LOURDES DA SILVA LIBERATO, Advogada: Camila Belo, Advogada: Diva Gonçalves Zitto Miguel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo ao julgado, para afastar da base de cálculo da parcela sexta parte as gratificações e vantagens cujas normas instituidoras expressamente as tenham excluído; **Processo: Ag-AIRR - 731-35.2017.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: André Gomes Duarte, Agravado(s): ROBERTO ROBSON PEREIRA CARDOSO, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Advogado: Arnaldo dos Anjos Ramos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo do reclamado para reapreciação do seu agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; III - negar provimento ao agravo do reclamante; **Processo: ED-Ag-AIRR - 270-36.2019.5.14.0101 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Luciana Lara de Melo, Procuradora: Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Embargado(a): FRANCO DINIZ NETO, Advogada: Elaine Cristina Barbosa dos Santos Franco, Advogada: Leila Soares de Oliveira, Embargado(a): THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Elaine Gotardi Candido, Advogado: Juliana Vassoler Santiago, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RRAg - 231400-76.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,



Procurador: César Cals de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIUDE NOVAIS LUCENA SANTOS, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogado: Henrique Marques Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20876-06.2016.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Luiza Helena de Andrade, Procuradora: Lucília Furtado, Agravado(s): CLAUDIA AVILA FERREIRA, Advogado: Vilson Antônio Brião Osório, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Agravado(s): PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME, Advogado: Sérgio Vasconcelos Guterres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 12909-98.2015.5.01.0227 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): MARIA ELIZABETH RAMOS, Advogado: César Viana da Silva, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Fernanda Felix de Souza, Advogado: Patricia Silva Martins, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 916-24.2012.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Mariana Paulon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1000343-20.2017.5.02.0610 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP, Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Embargado(a): IRANILDES VILAS PEDRO, Advogado: Olegário Antunes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 1162-87.2016.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente e Recorrido: ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Antonio Braz da Silva, Advogado: Leonardo Santos de Souza, Recorrente e Recorrido: BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Recorrido(s): HELIENE SILVA PEREIRA, Advogada: Gabrielle Santos de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recuso de revista interposto pela reclamada Atento Brasil S.A., por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização, excluir o vínculo de emprego diretamente com o banco reclamado e julgar improcedentes os pedidos daí decorrentes atinentes aos direitos dos bancários, inclusive àqueles previstos em normas coletivas, mantendo-se a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, nos termos do item IV da Súmula nº 331/TST. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista do Banco Itaucard S.A; **Processo: RR - 22700-24.2007.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Amanda Colchete Pinto, Recorrido(s): MARIA JOSE MONTEIRO DE SOUZA, Advogada: Rosângela Cunha Silva Moreira, Recorrido(s): PROL STAFF LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 100977-28.2020.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Recorrido(s): MARIANA MATIAS DA SILVA, Advogado: Paulo Cesar Garcia Vereza, Recorrido(s): ATRIO-RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10844-06.2016.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): DYEGO JUNIO VICENTE REIS, Advogado: Jabner Gonçalves Ferreira, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E



SERVIÇOS EIRELLI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "empresa concessionária de serviço público - terceirização da atividade-fim - licitude - responsabilidade subsidiária", para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ARR - 11951-30.2017.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES E REGIÃO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Roberto Marsicano Cezar, Advogada: Débora Couto Caçado Santos, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência desta Justiça Especializada para processar e julgar a controvérsia sobre os recolhimentos devidos pelo beneficiário e empregador à entidade de previdência complementar sobre parcelas reconhecidas em juízo e determinar o recolhimento das contribuições em favor da Funcef, incidentes sobre as diferenças salariais objeto da condenação, observadas a cota-parte do Reclamante e do Reclamado, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, conforme se apurar em liquidação de sentença, sendo o empregador (patrocinador) exclusivamente responsável pela integralização da reserva matemática; **Processo: ED-Ag-AIRR - 100519-24.2016.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ADEMIR DE SOUZA BERNARDES, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1001428-54.2017.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Aparecida Gislaine da Silva Herédia, Advogado: Marcelo Kanitz, Embargado(a): SERGIO SENA DA SILVA, Advogado: Gabriel Ahid Costa, Embargado(a): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Aparecida Gislaine da Silva Herédia, Advogado: Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 495-76.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): WILSON MARTINS DE CARVALHO, Advogado: Luciane Borges Martins Bueno, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Marcus Vinicius Ramos Cortes, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 639-76.2019.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Manuele Mendes Domitilo da Costa, Embargado(a): CAROLINE EVELYN DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Roberto Francisco Dantas Calil, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1118-88.2016.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES ASSISTENCIAL, SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO DF, Advogado: Antônio Rosella, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA CONSELHO NACIONAL, Advogada: Mayra do Amaral Gurgel Alves de Souza, Advogado: Fernando Henrique da Silva Dias Vernalha, Advogado: Luciana Matos P. Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 21692-84.2020.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE,



Advogada: Kele Cristina de Souza Miranda, Advogado: Wilson Seabra Neto, Recorrido(s): VINICIUS PORTO DE AVILA, Advogado: Carlota Bertoli Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-ED-AIRR - 560-71.2012.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): FERNANDO APARECIDO MENDES DOS REIS CORREA, Advogado: Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1587-73.2017.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Walter Oliveira Monteiro, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE RIO DO SUL, Advogado: André Tito Voss, Advogada: Lediane Aparecida Mazzini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1001037-90.2020.5.02.0704 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): LEIA DA SILVA DE MOURA BRAZ, Advogado: Ivan Victor Silva e Rocha, Recorrido(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogado: Fernando Gomes dos Reis Lobo, Recorrido(s): SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): AVB HOLDING S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 71-78.2021.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ADRIANA MARIA DE MOURA, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PROF. GABRIEL ALMEIDA CAFE, Advogado: Roberto Savio Guedes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1251-45.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): ALINE CRISTINA DE LIMA BARBOSA, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo interno do 2º reclamado (Itaú Unibanco S.A.) para tornar sem efeito a decisão que homologou a renúncia da reclamante, passando ao exame do agravo de instrumento interposto pela 1ª reclamada (Ação Contact Center Ltda.). Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "ilicitude de terceirização", para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1478-08.2016.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JANY SUELY OLIVEIRA ALENCAR, Advogada: Lícia Nascimento Hayden Ximendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 20392-43.2020.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RAMOS SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Silvio Renato Caetano, Agravado(s): JOSE ERNESTO FEIJO MENDES, Advogado: Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Agravado(s): CONDOMINIO HORIZONTAL ELDORADO ILHAS PARK, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 351-47.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora:



Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Agravante(s): TALES REINALDO TEGANI, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (i) não conhecer do agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "tutela inibitória"; (ii) conhecer do agravo de instrumento do reclamante em relação aos temas "cargo de confiança bancário - artigo 224, § 2º, da CLT", "horas extras - reflexos", "diferenças salariais - equiparação salarial" e "CTVA e APPA", e, no mérito, negar-lhe provimento; (iii) conhecer do agravo de instrumento da CEF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o processamento do recurso de revista em relação ao tema "bancário - jornada de oito horas diárias - divisor - horas extras", a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-ARR - 10525-33.2019.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): MARTA LETICIA DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Jônatas Barbosa Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 465-39.2021.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SEDIMIR ANTONIO PAOLETTO, Advogado: Marcel Kracker Lerner, Recorrido(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Ana Carolina Vaz, Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rafael George Paludo Bleyer, Advogado: Sandra Helena Queiroz Silva, Advogado: Flavio da Silva Candemil, Advogada: Roberta Rezende Spenner, Advogada: Telma Elize Miotto Andrioli, Advogado: Diego Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os benefícios da justiça gratuita ao reclamante. Por unanimidade conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, determinar a suspensão da execução pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, atinente ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos pelo reclamante em face da concessão do benefício da justiça gratuita, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com os créditos reconhecidos neste ou em outro processo; **Processo: Ag-AIRR - 101824-68.2016.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): ILIZIO DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Bianchi da Silva, Agravado(s): BELLO RIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20611-83.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): GUACIRA DA SILVA MARTINS, Advogado: Marcelo Kroeff, Advogado: Bernardo Estrella Brandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11255-58.2015.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA GERTRUDES/SP, Advogado: Wilson Canola Júnior, Agravado(s): CERAMICA FORMIGRES LTDA., Advogado: Denise Ribas Ferreira Innocêncio, Advogado: Fabio Anderson Bertoluci, Advogado: Ruy Pereira Camilo Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICAS, REFRAATÓRIOS, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM INDUSTRIAL, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS E DO MOBILIÁRIO DE LIMEIRA E REGIÃO, Advogado: Camila Andrade Mesanelli, Advogado: Walter Bergström, Advogada: Sílvia Helena de Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque é incabível; **Processo: Ag-AIRR - 1136-42.2012.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): JOSÉ MARIA DA SILVA, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11085-08.2020.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Tiago Simões Martins Padilha, Agravado(s): JECIRA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Luciano Pereira Castro, Advogado: Edervaldo Alexandre Menoni, Agravado(s): ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Advogada: Daniela de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1026-20.2021.5.13.0031 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Alessandro Marius O. Martins, Advogado: Diogo Manoel Novais Lino, Advogado: Marcelo de Araújo Freire, Advogado: Glaython Barreto de Menezes, Recorrido(s): ANDREA SERRANO PESSOA E OUTRAS, Advogado: Igor Henrique de Castro Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 237-89.2021.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Ricardo George Furtado M. Menezes, Embargado(a): SAFE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Cássio Leandro de Queiroz Rodrigues, Advogada: Camila Gomes Barbalho, Embargado(a): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TECNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAUDE DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Allan Wagner Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11175-86.2019.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Irene Luisa Polidoro Camargo, Agravado(s): MARCOS BUCZMIEJUK, Advogada: Fabiana Mara Mick Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10325-46.2020.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): ISABEL CRISTINA FERLIM, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Advogado: Marcos Jose Capelari Ramos, Advogada: Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Advogada: Maria Beatriz Bocchi Massena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 436-48.2019.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s): CAIQUE SILVEIRA PEREIRA, Advogada: Ludmilla Santana Reis, Advogada: Fernanda Oliveira de Almeida, Advogado: Aneilton João Rêgo Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20164-83.2020.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., Advogado: Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Advogado: Márcio de Andrades Samurio, Advogado: Ana Maria Franco Silveira Scherer, Agravado(s): SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO





DE PORTO ALEGRE, Advogado: Adenir Maiato da Costa, Advogado: Simone da Rosa Pereira Colombo, Advogada: Danielle Henkel Bohrer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101058-51.2017.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA COELHO, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-RR - 1551-22.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Marcílio Moura Mendes, Embargado(a): ROBERVAL SILVA DE ARAUJO, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 50900-24.2009.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Procurador: Vera Lúcia Gomes de Almeida, Recorrido(s): MÁRCIO SILVA DE SANT'ANA, Advogado: Edilberto da Rocha Gripa, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 725-26.2019.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: IVAICANA AGROPECUARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogada: Rosângela Cristina Barboza Sleder, Embargado(a): JOSIEL DA SILVA MARTINS, Advogado: Rodrigo Alves Cruz Ferreira, Advogado: Jose Eduardo Cois, Advogado: Ednelson Pereira de Brito, Embargado(a): RENUKA VALE DO IVAÍ S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogada: Rosângela Cristina Barboza Sleder, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 784-93.2021.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): QUINTINO DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogada: Clarice Del Pilar Lastras Batalha, Advogado: Victor Bruno Rocha Araujo, Advogado: Ronny Dantas da Costa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogada: Rayane Faria Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 177900-08.2009.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Procurador: Monica Paulina Pereira, Procurador: Wederson Advincula Siqueira, Agravado(s): MARCO ANTONIO ALVES LADEIRA, Advogado: Rodrigo Gabriel Maurício, Advogado: Simone Angélica Mariani Alvim, Agravado(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Rafael Sales Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 1220-30.2018.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Albino Luciano Goggin Zarzar, Embargado(a): ALDEMIR SOARES D AVILA, Advogada: Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-ED-ARR - 498-14.2017.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ANTÔNIO FARIAS DOS SANTOS, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1001243-16.2018.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.,



Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s): JOSE IVO BRASIL COMUNELLO, Advogada: Paula Gomez Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 17848-90.2017.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ANA CERIS BATISTA DE SOUSA, Advogado: Marcus Vinicius Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 100418-40.2020.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Emmerson Ornelas Forgages, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Ana Paula Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 420-61.2020.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Romoaldo Jose Oliveira da Silva, Advogado: Amanda Karine Oliveira Mota, Agravado(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. E OUTROS, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado: Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Agravado(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Fernanda Rezende de Lisboa, Advogado: Patrício Dutra Dantas Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 818-63.2020.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Embargado(a): ELIZABETE ALMEIDA JACINTO, Advogado: Sara Rafaella Jorge Araujo, Advogado: Paulo Felipe Santos Magalhaes, Advogado: Charles Gomes da Costa Junior, Embargado(a): MANAOS SERVICOS DE SAUDE LIMITADA - EPP, Advogado: Enysson Alcantara Barroso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-ED-AIRR - 11101-71.2015.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(a) e Embargante(s): RICARDO NASCIMENTO SIMOES, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Agravante e Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adriana Regina Silva, Advogado: Luciano Von Zastrow, Advogada: Débora Ramos Larsen, Decisão: por unanimidade: I- rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Reclamante; e II- negar provimento ao agravo interposto pelo Reclamado; **Processo: Ag-RR - 11106-51.2017.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): DRIELE FERNANDES DIAS, Advogado: Antônio Carlos Ivo Metzker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1871-22.2017.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): JOAO COSTA MENDES, Advogada: Antônia Matias de Alencar, Advogado: Edson Flávio dos Santos Lopes, Agravado(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogada: Ana Carolina Moura Sobreira Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10848-05.2020.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA., Advogado: Raphael Rajao Reis de Caux, Agravado(s): JULIANA VENDRAMINI DURLO, Advogado: Raphael Pereira



Bernardes, Advogado: Fabiano Barata Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1324-85.2021.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Karolleyne Crhistine Oliveira Alves, Agravado(s): LAELSO AMORIM DA SILVA, Advogada: Robertha Catharina Cavalcanti Silva, Advogada: Raquel Leite Stival, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 10203-89.2019.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): ANTONIO PEREIRA CARDOSO SILVA, Advogado: Jean Claude Pereira de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10840-96.2017.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES, TURISMO E HOSPITALIDADE DE CURVELO, DIAMANTINA E MICRO-REGIÃO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E TRÊS MARIAS - SECHOBARES, Advogado: Alvimar Duarte Costa, Agravado(s): SAGARANA HOTEL LTDA - ME, Advogado: Geraldo Antônio Dias Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 448, II, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1003-70.2013.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): EDSON HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 255-83.2020.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Carlos Eduardo Melo de Andrade, Agravado(s): GUILHERME OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Anderson Rogerio Franca da Silva, Agravado(s): FRANCISCO LOURENCO DE SOUZA - EPP, Advogado: Carla Siqueira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10319-43.2018.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Agravado(s): GLAUCIO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Charleno Barcelos Fernandes, Advogado: Gustavo Barbosa Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 101436-32.2016.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): RODRIGO LINS VELOSO, Advogado: Cléber Maurício Naylor, Agravado(s): BEQUEST SOLUÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Thiago Brock, Advogado: Antônio Carlos Magalhães Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 4467-47.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Renata Christina Silveira Araújo, Advogado: Ítallo Gustavo de Almeida Leite, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogado: Robert Angelo Rodrigues da Silva, Advogado: Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 811-12.2019.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BAHIA



CATERING LTDA, Advogado: Renê Guilherme Koerner Neto, Advogado: Larissa Molitor Ferreira Lima, Advogado: Luana Porto, Recorrido(s): ISAIAS CARLOS ORNELAS DA SILVA, Advogada: Renata Bastos Brito Lapa, Advogado: Thiago Muniz Ferreira Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais decorrentes da revista em bolsas e sacolas. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 11047-02.2017.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: José Luciano Ferreira, Advogada: Monique Loren de Castro Ferreira, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Rosalia Maria Lima Soares, Advogado: Pinto & Soares Advogados Associados, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 261-60.2018.5.23.0036 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Rodrigo de Freitas Sartori, Agravado(s): PAMELA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Leonardo Perim de Paula, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista apenas em relação ao tema "atualização monetária dos créditos trabalhistas - índice aplicável", a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11944-30.2016.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Igor Sá Gille Wolkoff, Agravado(s): RODRIGO WANTERS, Advogado: Erick Marcos Rodrigues Magalhaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento quanto aos temas "Minutos residuais", "Horas extraordinárias - Acordo de compensação de jornada", "Adicional de periculosidade", "Adicional de insalubridade" e "Equiparação salarial". Por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "Intervalo intrajornada - redução por negociação coletiva" para determinar o processamento do agravo de instrumento quanto a esse tema. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "Intervalo intrajornada - redução por negociação coletiva", para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-AIRR - 1001734-79.2017.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: AFIADORA SIASA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Advogado: William dos Santos, Embargado(a): FABRICA DE SERRAS SATURNINO LTDA, Advogado: Emerson Ambrósio Pauletto, Embargado(a): MARISA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Gilberto José da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 20674-15.2018.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): GUSTAVO PICOLOTTO, Advogado: Marise Helena Laux, Advogado: Caroline Schossler, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogada: Rosa Maria Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1335-14.2019.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Embargado(a): MARIA OSILANE ALVES BRAGA, Advogado: Leandro de Oliveira Violin, Embargado(a): C C BATISTA ME, Advogado: Flaviana Honorata de Araujo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo, e acrescer à fundamentação as razões ora consignadas no voto; **Processo: ED-RRAg - 600-**



**44.2020.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Karla Brito Novo, Embargado(a): JACQUELINE ARAUJO MARTINS, Advogado: Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, Advogada: Juliana Souza Rodrigues, Embargado(a): C C BATISTA ME, Advogado: Flaviana Honorata de Araujo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 893-56.2020.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara dos Santos Bessa, Agravado(s): FRIOGAS COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME, Advogada: Marcele Marília Prestes Lins, Agravado(s): FUNDACAO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES, Advogado: Cibelle Dell' Armelina Rocha, Agravado(s): ARNOLDO BRAGA FLEURY, Advogada: Louise Martinez Almeida Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101307-13.2017.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ELCON LESSA MACHADO, Advogado: Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogada: Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Felipe Pinheiro de Oliveira, Advogado: Valdenir dos Santos Vanderlei, Advogado: Valdenir dos Santos Vanderlei, Agravado(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: o Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, patrono da parte ELCON LESSA MACHADO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10411-45.2018.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): SEST SERVICOS SOCIAL DO TRANSPORTE, Advogado: André Luiz de Andrade Martins, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): JOSE ROBERTO FERREIRA, Advogado: Hebert Richard Viana de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR - 24491-79.2021.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CRISTIANE ANTUNES BARBOSA, Advogado: Mayra Ribeiro Gomes, Advogado: Cleriston Yoshizaki, Recorrido(s): FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA, Advogada: Giselle Morgado Sanches, Advogada: Paula Aleksandra Consalter Almeida, Advogado: Dilma da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 448, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a primeira reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade, no período delimitado na perícia, em grau máximo, sobre o salário-mínimo e reflexos. Invertido o ônus da sucumbência quanto aos honorários advocatícios e periciais. Custas pela reclamada arbitradas em R\$300,00 (trezentos reais), incidentes sobre o valor provisoriamente fixado para a condenação em R\$15.000,00 (quinze mil reais); **Processo: Ag-AIRR - 10472-58.2021.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CRUZEIRO ESPORTE CLUBE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Gustavo Oliveira Chalfun, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Flavio Boson Gambogi, Agravado(s): CAMILA PENA DE OLIVEIRA, Advogado: Felipe Dourado Lages, Advogado: Rodrigo Dourado Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10579-47.2019.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): WANDERSON GUTERRES CANDIDO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogada: Edna Miranda da Cruz Ribeiro, Agravado(s): SPIN ENERGY SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 2626-23.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante, Recorrente e Agravado: JEFERSON CARLOS CORREIA, Advogado: Luís Fernando Ballock, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FEELING ESTOFADOS LTDA., Advogado: Paulo Luiz da Silva Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Também por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "redução do intervalo intrajornada - autorização do Ministério do Trabalho e Emprego - compensação de jornada - impossibilidade", por violação do artigo 71, §3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra com adicional de 50% e reflexos, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST, correspondente à redução do intervalo intrajornada no período em que havia autorização do Ministério do Trabalho e Emprego. Mantido o valor da condenação para fins de custas processuais; **Processo: Ag-AIRR - 11463-59.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Roberto Franco de Camargo Júnior, Procurador: Daniel Rugeri Moreira, Agravado(s): MARCIA MARIA DE GODOY, Advogado: Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 11523-37.2017.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO FELICE ROSSO, Advogado: Flavio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): IZABELLA FURTADO BINI DUTRA DE MORAES, Advogado: Isabel Carolina da Fonseca Mello Campos Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 12772-39.2015.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ WILSON ZAGO, Advogado: José Luiz Requena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação ao artigo 7º, XIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para que sejam consideradas, na condenação das horas extras, as horas excedentes à 8ª hora diária e 40ª hora semanal, com o adicional legal, sendo inaplicável o entendimento da Súmula 85 do TST. Mantido o valor da condenação para fins processuais. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 1222-73.2012.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Ronaldo Rayes, Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): ANDRE JOSE LOPES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA de MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: André Luiz Paes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100282-40.2020.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Emmerson Ornelas Forganês, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Maurício Michels Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11367-06.2016.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Agravado (s): LUIZ ARTUR MARTINS JORGE, Advogado: Nilson Batista da Silveira Júnior, Advogado: Nilson Batista da Silveira Júnior, Agravante(s) e Agravado (s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Alex Campos Barcelos, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10648-24.2015.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Thiago Sabbag Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do sindicato e do



reclamado; **Processo: RRAg - 100218-37.2019.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRE CAVALCANTE SOUZA, Advogado: Marcelo Luís Pacheco Coutinho, Advogado: Raphael Inacio Medeiros, Advogado: Claudia de Carvalho Monassa, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Monica Alexandre Santos, Advogado: Marcio Lopes Cordero, Advogado: Rafael do Vale Cruz, Advogado: André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: Vivian Teixeira Monasterio Brito, Advogado: Henrique Lopes de Souza, Advogada: Laís Marcelle Pereira Prata, Advogado: Caio Gaudio Abreu, Advogado: Jose Carlos da Costa Ferreira, Advogada: Natalia Miranda de Macedo, Advogado: Marcus Varão Monteiro, Advogado: Manuela Martins de Sousa, Advogado: Fernanda de Oliveira Deiro Costa, Advogado: Christiane Damasco de Castro, Advogado: Romulo da Conceicao Nogueira, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA., Advogado: Eduardo Rodrigues Junior, Advogado: Francisco Domingues Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 185-15.2019.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): A.N.A. - AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA, Advogado: Jose Luiz Nunes da Silva, Agravado(s): WANDERLI ANGELO GOMES, Advogado: Heloisa Maria Pinto, Advogado: Matheus Bonesi Ferreira, Advogado: Monica Ribeiro Bonessi, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-RR - 16442-81.2019.5.16.0009 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): DELMAR CARNEIRO SALAZAR, Advogado: Mailson dos Santos Melo, Advogado: Antonio Jose de Melo Junior, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ivo Lopes Miranda, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: Ag-AIRR - 92-88.2014.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Severino Roberto Marques Pereira, Advogado: José Carlos Barbosa de Almeida, Advogada: Adriana Gouveia da Nóbrega, Advogado: José Fábio Cavalcante de Araújo, Advogada: Fabiana Patrícia Almeida de Moraes, Advogado: Herivelto Leite da S. Filho, Advogada: Monique Almeida da Luz Nascimento, Agravado(s): RIVALDO SOARES DE LIMA, Advogado: Daniel Nejaim Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 299-78.2022.5.13.0014 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ANDRE SOARES MORAIS, Advogado: Wendell Araujo Sousa, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "exposição ao agente calor - intervalo para recuperação térmica - não concessão - pagamento como horas extraordinárias", por violação do art. 7º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias nos dias em que não concedido o intervalo para recuperação térmica, previsto no anexo 3 da NR-15 da Portaria nº 3.214/1978 do MTE. Custas pela reclamada no importe de R\$620,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$31.000,00; **Processo: Ag-AIRR - 21183-02.2016.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Monica Canellas Rossi, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): SANDRA DENISE DOS SANTOS SAMPAIO, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1252-45.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Embargado(a): GILBERTO GOMES DE SA, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes,



Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-Ag-RR - 1070-09.2017.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Ismael Evangelista Benevides Moraes, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Herbertt Caetano Barreto, Embargado(a): GIVANILDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: José Ulisses de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: Ag-AIRR - 874-54.2012.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): HEIDI ALVES PEREIRA SILVA, Advogado: Nilson Salgado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11803-54.2016.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLUBE DO REMO, Advogado: André Luiz Serrão Pinheiro, Advogado: Ricardo Nasser Sefer, Advogado: Emerson Almeida Lima Júnior, Advogado: Felipe Jales Rodrigues, Advogada: Gabriella Moraes dos Santos, Agravado(s): ALISSON GUIRRA REIS CALCADO, Advogada: Mariju Ramos Maciel, Advogada: Karen Prates de Azevedo, Agravado(s): MCUBO SOLUCOES LTDA - ME, Advogado: Pedro Gabriel Matos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1000196-69.2018.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): ROSE OLIVEIRA SOARES, Advogado: Amílcar Albieri Pacheco, Advogado: César Augusto de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 333-33.2017.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GRANITO ZUCCHI LTDA, Advogado: Raphael Gobbi e Melo, Advogado: Neylene Fonseca Souza, Agravado(s): GERVAZIO MAU JUNIOR, Advogado: Sérgio Cassotti Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 11889-25.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Agnaldo Mendes de Souza, Procuradora: Marcia Cristina Tachibana, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA CECILIA RODRIGUES, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PCCS/2002 da Fundação Casa - progressão funcional horizontal - ausência de avaliações de desempenho", por violação ao artigo 169, § 1º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais decorrentes da concessão de progressões horizontais por merecimento previstas no PCCS/2002. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "juros de mora aplicáveis à Fazenda Pública", por violação ao artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sobre os débitos trabalhistas devidos pela reclamada no presente processo incidam os juros de mora estabelecidos na Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte. Mantido o valor da condenação para fins processuais. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 1402-17.2015.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MANA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP, Advogado: Luciano Oliveira dos Santos, Advogado: Philippe Nascimento Revault de Figueiredo e Silva, Agravado(s): JEANE FALCAO DO SACRAMENTO, Advogado: Roberto Francisco Musiello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1001550-45.2017.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO





PAULO, Advogado: Robson Eduardo Andrade Rios, Advogada: Adriane Fernandes Novo, Agravado(s): JW.SW CONFECÇÕES EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 1612-08.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Júlia Lage Viana, Agravado(s) e Recorrente(s): JUSCELINO ELIAS DINIZ, Advogado: Leopoldo Magnani Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada - Fruição Parcial - Horas Extraordinárias" determinando, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11407-34.2016.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): POLIFRIGOR S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Paulo Henrique de Souza Freitas, Agravado(s): JOAO DONIZETE FREDERICE, Advogado: Glauco Rodrigues Thomazi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-ED-ARR - 11123-69.2015.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA E OUTRAS, Advogado: Cristiano Cecílio Troncoso, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): JOÃO BATISTA CUSTÓDIO, Advogada: Nilva Maria Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 2087-02.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CSC - TRANSPORTES DE CARGAS ESPECIAIS E ENGENHARIA LTDA, Advogado: João Adelino Moraes de Almeida Prado, Agravado(s): ANDERSON BARBOZA DE ARAUJO, Advogada: Virginia Maria de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 379-69.2021.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Luis Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): INGRID PHAMILA GOMES DE SOUZA, Advogado: Pedro Liarte da Cruz, Advogado: Ruy Guilherme Bechara de Oliveira, Embargado(a): SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP, Advogada: Gabriela de Brito Coimbra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 11473-18.2018.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SÃO MARTINHO S/A, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): JULIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: José Roberto da Costa Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1335-77.2018.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Advogado: Mário Barbosa Maciel, Agravado(s): TEREZINHA GONCALVES DE OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Ana Virginia Porto de Freitas, Advogado: Antonio Solomón Brito Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10512-97.2021.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): JANAINA ADRIANA INACIO, Advogado: Mário Luiz Cipola, Agravado(s): EMAX - SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-RRag - 20710-24.2016.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Embargado(a): ELIZIANE SCHMIDT, Advogado: Daniele Regina Terribile, Advogado: Priscila Paetzold Trindade, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1481-87.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Juliano Ferreira Gomes, Advogado: Eric Moraes de Castro e Silva, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA E OUTRA, Advogada: Marília Uchôa Martins, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Edmilson Rodrigues de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 11308-74.2016.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): AURELINO MANOEL DA COSTA FILHO, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 100921-30.2019.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MARILDA GOULART CARDOSO, Advogada: Thaís Tostes Linhares, Advogado: Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogado: Rafael Calazans Nogueira, Advogado: Jorge Bulcão Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: RR - 793-81.2021.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): PALOMA PRAXEDES DE SOUZA, Advogado: André Henrique Ferreira Alves, Advogado: Renata Fernanda da Silva Torres, Recorrido(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar inválido o pedido de demissão atribuído à reclamante, reconhecer o seu direito à estabilidade provisória gestacional e deferir-lhe a indenização substitutiva correspondente, nos termos da Súmula/TST nº 396 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. Devidos honorários de sucumbência pela reclamada, à base de 10% sobre o valor a se apurar na liquidação da sentença. Determina-se a fixação, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC como único índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas (art. 406 do Código Civil), sem cumulação com qualquer outro índice, inclusive juros de mora, prevalecendo o IPCA-E, mais juros de mora na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, somente até a propositura da demanda (fase pré-judicial). Descontos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 368 do TST. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 275600-52.2002.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TIM S A E OUTRA, Advogado: Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): LILIAN APARECIDA DA SILVA, Advogado: Robinson Zanini de Lima, Agravado(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 24701-67.2020.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS - DETRAN, Procurador: Adriano Aparecido Arrias de Lima, Agravado(s): JOSIELSON CARNEIRO ALVES, Advogado: Jair Goncalves da Silva Junior, Agravado(s): DISP - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Valeria Piano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10559-32.2016.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATOS DE MINAS E REGIÃO, Advogado: Maury de Paula Santos, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS EM GERAL,



TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PATOS DE MINAS/MG, Advogado: Leonardo Martins Teixeira, Agravante(s) e Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Olivier Antoine François Dourdin, Agravado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE PATOS DE MINAS, Advogada: Giselda Teixeira Nunes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-Ag-RR - 1580-72.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Embargado(a): CONCEICAO PEREIRA BARBOSA, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ARR - 20570-63.2014.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ANELISE PRIMON BRUM, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PERTO S.A. PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO, Advogada: Angela M. Raffainer Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para destrancar o seu recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RRAg - 20885-72.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Pedro Luís Martins, Procuradora: Deise de Moura, Agravado(s) e Recorrido(s): IARA TERESINHA DE LEMOS BITENCOURT, Advogada: Débora de Martini Callegaro, Advogado: Eduardo Echevengúá Toscani, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista sobrestado, por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 100275-51.2020.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Mauricio Michels Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RRAg - 20496-06.2018.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Juliano de Angelis, Procurador: Maria das Graças Silva da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA, Advogado: Sérgio Vasconcelos Guterres, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAO LUIS DE ANDRADE PORTO, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Advogado: Vilson Antônio Brião Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Universidade Federal do Rio Grande e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista de Pedro Reginaldo de Albernaz e Fagundes LTDA-ME; **Processo: Ag-AIRR - 101236-59.2017.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ROBERTO FELICIANO ALVES,



Advogada: Fabiane Soares dos Santos, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Joao Pedro Eyler Povoá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1160-51.2018.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JAIRO DA SILVA VALETA, Advogado: Daniel Felix da Silva, Embargado(a): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo; **Processo: AIRR - 1871-14.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA, Advogado: Weliton Roger Altoé, Agravado(s): CONSTANTINO ROVEDA COLLODETTI E OUTROS, Advogada: Isabelle Lysiane Cicatelli Silva, Advogado: Ângelo Ricardo Latorraca, Advogado: Joaquim Ferreira Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 422-19.2020.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): RICARDO GASTINO VALDEVINO DE OLIVEIRA, Advogado: Elson Rodrigues de Andrade Filho, Embargado(a): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 279-24.2020.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): NARA DO NASCIMENTO GOMES, Advogado: Diego Cid Vieira Prestes, Embargado(a): UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 163-96.2020.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogado: Fernando Moreira Drummond Teixeira, Agravado(s): MARLETE DIAS E OUTRO, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 223-87.2016.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): HERIBALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Alex Salim Machado Hussain, Advogado: Petrucio Messias de Souza, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 20592-14.2019.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PAULO CESAR DOS SANTOS MARTINS, Advogada: Vanessa Cechinato Pessuto, Advogada: Raquel Teresinha Macêdo, Recorrido(s): CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Advogado: Laerte Bonetti de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do exequente, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cumprimento, pela executada, do pagamento da cláusula penal avençada entre as partes; **Processo: ED-RRAg - 474-15.2015.5.07.0037 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Erick Ricardo Gomes de Lira, Advogado: Leonardo Henrique de Melo Silva Ferreira, Advogado: Filipe Arcoverde Vila Nova, Embargado(a): RANYELLE FERREIRA LIMA, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1000510-54.2017.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Keilah Silva Machado, Advogada: Raquel Lopes Santana, Advogada: Maiara Sanchez Santos Melo, Agravado(s): JORGE TADASHI MIAMOTO, Advogada: Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 182-27.2012.5.15.0097 da 15a. Região**,



Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): V.L. CAMOLEZ JUNDIAI E OUTRAS, Advogado: Josemar Estigaribia, Agravado(s): DANIELA SILVA, Advogado: Samantha Patrícia Machado, Agravado(s): VALTER LUIZ CAMOLEZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101687-36.2017.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): JOAO ALVES TEIXEIRA, Advogado: Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogada: Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Felipe Pinheiro de Oliveira, Advogado: Valdenir dos Santos Vanderlei, Advogado: Valdenir dos Santos Vanderlei, Agravado(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, patrono da parte JOAO ALVES TEIXEIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 2052-78.2017.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Nedi Valdi Damiani, Agravado(s): SUELI TATARA, Advogada: Tatiana Lazzaretti Zempulski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1001035-32.2020.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, Advogada: Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Recorrido(s): RICARDO APARECIDO MARTIN BUSSI, Advogado: Douglas Sabongi Cavalheiro, Advogado: Marcio Roberto Tavares, Recorrido(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogado: Eduardo Barbosa de Seixas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 100660-65.2020.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ADIL DO AMOR DIVINO, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Cesar Vergara de Almeida Martins Costa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21492-63.2015.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eloir José Dall'Agnol, Advogada: Amanda Aparecida Zanchetta Gomez, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10043-49.2022.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Geraldo Luiz de Moura Tavares, Recorrido(s): IVAN RESENDE, Advogado: Leticia Batista Souza, Advogada: Maria Aparecida Batista Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-Ag-ARR - 1233-23.2018.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Stephanie Schnöll, Embargado(a): MARIA DALVA DOS SANTOS LOPES, Advogado: Cleverson Henrique Sousa Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: RR - 11866-29.2020.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): KARINA CANO SANCHES, Advogado: Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Lucas Andreotta Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Milton Sérgio Bissoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula n° 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante os benefícios da justiça gratuita; **Processo: Ag-**



**AIRR - 239-15.2018.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REGINALDO JÚLIO DA SILVA, Advogado: André Ferraz de Moura, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: João Guilherme Dal Fabbro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 21271-74.2015.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOPOLO S.A. E OUTRO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Cláudio Dias de Castro, Advogado: Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): CLAUDEMIR DALLAGNOL DA SILVA, Advogado: José Francisco Scheibler, Advogada: Lorena Zucco, Agravado(s): CONSTRUTORA D. P. AYRES LTDA., Advogado: Giovanni Lemos Bina, Advogado: Michelle Antunes Espinoza, Agravado(s): GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Alysson André Donanski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10323-58.2021.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): JORGE LUIZ DE CARVALHO, Advogado: Odenir Augusto de Oliveira, Advogada: Taís Rodrigues Alves dos Santos, Advogado: Raquel Leoncio Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRAg - 100646-72.2020.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s) e Recorrido(s): RAQUEL JOIA DA CONCEICAO DA FONSECA, Advogado: Rogério Leite Sampaio, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Thiago Augusto Sierra Paulucci, Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-RR - 10543-74.2021.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): JULIO CEZAR NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Juçara Gonzalez Mendes da Mota, Agravado(s): ELISA FERRAZ DE CASTILHO EIRELI - ME, Advogado: Marisa Balboa Regos Marchiori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-ARR - 10579-31.2014.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): NATAL MONTEIRO, Advogado: Almir Bento Correia, Agravado(s): SPO CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 472-57.2020.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): MARIA IRES ARAUJO FERREIRA, Advogado: Amanda Karine Oliveira Mota, Advogado: Romoaldo Jose Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ARR - 21595-43.2015.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO ROGELIO DE SOUSA PAINES, Advogado: Magnus Afonso Kappenberg, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Advogada: Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogada: Samara Ferrazza Antonini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula/TST 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação para fins processuais. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 70-44.2021.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Janete Meira Gomes, Agravado(s): CARLOS ANTONIO FERREIRA ALVES, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no



mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 21141-47.2016.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMUSA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Marco Aurélio Lessa Flores da Cunha, Agravado(s): ACIR DA ROSA, Advogado: Jorge Luiz Koch Filho, Agravado(s): ORIENTAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Joao Mario Bergesch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 10434-71.2019.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): SANDRA MARCIA DE CARVALHO TOFOLI, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar novamente o recurso de revista do reclamante, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-RR - 958-61.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: LUCIANO DUARTE DAL CAROBO, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Vinícius Bernanos Santos, Embargado(a): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento, concedendo efeito modificativo ao julgado a fim de manter a decisão regional que condenou o reclamado no pagamento de honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 100193-30.2018.5.01.0522 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BARRA MANSA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): BR SERVICOS DE FRETAMENTO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10554-64.2015.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): IVANI DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Roberto Eisfeld Trigueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10878-76.2016.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIS FERNANDO COZIN, Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Eduardo de Paiva Tangerina, Procuradora: Alessandra Pinto Magalhães de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1444-05.2014.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Oslon do Rego Barros, Agravado(s): SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Recorrido(s): ALICE DE CARVALHO LEITE, Advogado: Rafael Fachinetti Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10389-61.2021.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): RENATA REIS HILBERT QUINTAO E OUTRO, Advogado: José Carlos Silveira Belintani Filho, Agravado(s): CASSIA ANDRADE DA COSTA, Advogada: Audrey Killer Costa Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 37300-40.2004.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NEY ROBINSON SUASSUNA, Advogado: Eduardo Jose de Arruda Buregio Junior, Agravado(s): SERGIO LUIS DA SILVA CARVALHO, Advogado: Sérgio Moraes de Oliveira, Agravado(s): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA, Recorrido(s): RONALDO MACHADO, Recorrido(s): SUNISA S.A., Recorrido(s): N.A.P. - NEGOCIOS, ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA, Recorrido(s): CENTRO DE CULTURA E ENSINO ANGLO-AMERICANO LTDA, Recorrido(s): PRATAFORTE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, Recorrido(s): INCORPORE REALTY LTDA



- ME, Recorrido(s): LIBRAS 2001 IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME, Recorrido(s): AGROINDUSTRIAL SUASSUNA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRag - 879-28.2014.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: José Vicente Santos de Mendonça, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETRONUCLEAR S.A., Advogado: Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Agravado(s): MARIA DENIZA DE SOUSA, Advogado: Rodrigo Soares Higino, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA E DO ESPORTE DA COSTA VERDE ANGRA DOS REIS E PARATY - AMIGOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1001637-60.2019.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRO, Advogada: Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Rafael Molan Salvadori, Advogada: Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Recorrido(s): ROBSON ANTONIO DA SILVA MARCONDES, Advogado: Persio Antonio da Silva Filho, Recorrido(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ARR - 774-36.2016.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrido(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s) e Recorrente(s): JAQUE DE FÁTIMA ABREU, Advogada: Keline Renata Martins de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada apenas quanto ao tema "limpeza de banheiros públicos - adicional de insalubridade - grau máximo - norma coletiva", e, no mérito, negar-lhe provimento. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "honorários periciais - beneficiário da justiça gratuita", por contrariedade à Súmula 457 do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamante em honorários periciais, ficando a cargo da União a responsabilidade por tal pagamento, nos termos da Súmula 457 do TST. Valor da condenação acrescido em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); **Processo: RR - 10046-15.2016.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marianna Stasiak, Recorrido(s): CRISTIANO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das promoções por antiguidade deferidas no título executivo, sejam compensadas as promoções sob o mesmo título concedidas por norma coletiva; **Processo: ED-ARR - 1-57.2014.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: LENILDO BRAZ LEMES, Advogado: Luiz Ricardo Diegues, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Euler de Moura Soares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 16481-72.2019.5.16.0011 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALSAS, Procurador: Miranda Teixeira Rego, Procuradora: Selmara Keis Doro, Agravado(s): MARIA DO ESPIRITO SANTO MARTINS ATAIDES, Advogado: Chris Bezerra dos Santos, Advogado: Hermeto Muller, Advogado: Angelica de Castro Muller, Advogado: Maria Ines Dias de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 21693-95.2015.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrido(s): DEONICE TEREZINHA SLOGO, Advogada: Miriam Machado Fraga, Advogado: Rafael Machado Fraga, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogada: Celiana Suris Simões Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação ao artigo 14 da Lei nº 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da





condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação para fins processuais. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 1001091-18.2016.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: José Pedro Pedrassani, Advogado: Thiago Vijande Valladares, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, VEÍCULOS E DE AUTO PEÇAS DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Simonita Feldman Blikstein, Advogada: Vauzedina Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RRAg - 449985-89.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): ALCEDIR LUIZ ECCO, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Embargante(s) e Embargado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 29-72.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): WANDERSON LIMA DUARTE E OUTROS, Advogado: Marcelo Victor Andrade Melo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: Ag-AIRR - 101268-61.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): WOOD GROUP ENGINEERING AND PRODUCTION FACILITIES BRASIL LTDA, Advogado: Cristian Divan Baldani, Agravado(s): ALESSANDRO OLEGARIO AFFONSO, Advogado: Jose Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 1325-73.2019.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ROGERIO NOBRE DOS SANTOS, Advogado: Ronildo Apoliano Oliveira, Embargado(a): JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-ARR - 1319-70.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA GOMES FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Lisete Beatriz Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, por incabível; **Processo: RR - 1000707-96.2020.5.02.0703 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): LUIZ AUGUSTO THOME, Advogado: Ivan Victor Silva e Rocha, Recorrido(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1000659-49.2017.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Cíntia Costa Santos, Agravado(s): BAR ELANCHESDEDÉ LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 663-68.2020.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib,



Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Eduardo Augusto da Costa Brito, Recorrido(s): RUTE DA SILVA DA LUZ, Advogado: Joao Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 20627-79.2019.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Rafael Taufer da Silva, Recorrido(s): DAIANA DOS SANTOS FRANCO E OUTRAS, Advogado: Iuri Guadagnin, Advogado: Danusa Padilha, Advogado: Paula Cristina Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Súmula/TST nº 448 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde. Fixam-se os honorários advocatícios sucumbenciais em 5% a cargo das reclamantes, nos termos do caput do art. 791-A da CLT, observado o disposto no § 4º do mesmo dispositivo consolidado. Custas em reversão, da qual ficam isentas as reclamantes, em face do deferimento do benefício da justiça gratuita (seq. 03, págs. 2.701); **Processo: Ag-RRAg - 11163-49.2017.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA", Procuradora: Juliana Binatto Schaer Gonzaga, Agravado(s): JOSE ANTONIO BONFIM, Advogado: Roberlei Cândido de Araújo, Advogado: João Dias Paião Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-RRAg - 574-91.2017.5.21.0042 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Veluzia Maria Maia Cavalcanti de Lima, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Agravado(s): ROMERO DINIZ ARAUJO, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10588-41.2021.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Agravado(s): MARINALVA CORREIA GARCIA NOGUEIRA, Advogado: Alexandre de Assis Giliotti, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): PRIME SOLUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 459-29.2018.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS ARRUMADORES E TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS NOS SERVIÇOS DE CAPATAZIA NOS PORTOS DE PARANAGUÁ E PONTAL DO PARANÁ - SINDACAPP, Advogado: James Bill Dantas, Recorrido(s): CLAUDETE BRASÍLIO GONCALVES, Advogado: Raphael Santos Neves, Advogado: Khaled Mohamad Youssef Bahy, Advogado: Erick Alves Mendes das Almas, Advogado: Vinicius Paiva Vieites de Barros, Advogado: Rodrigo Gabriel Brotto, Advogado: Paula Regina Rubas, Advogado: Graciele Hendges, Advogado: Norimar João Hendges, Advogado: Alvaro Luiz Angheben Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10141-09.2016.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ANTONIO MARCOSAMANCIO DE SOUZA, Advogado: Antonio Augusto Carneiro Guimarães, Agravado(s): EQUIPE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO & SERVICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, nos termos da Reclamação Constitucional do STF, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. TOMADOR DE SERVIÇOS. CULPA IN VIGILANDO", por possível violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 11323-68.2017.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM FUNERÁRIAS, CEMITÉRIOS E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINEF, Advogada: Andréa Santos Silva, Agravado(s): PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA., Advogado: Alberto Pablo Costa Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 743-54.2013.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): MÁRCIO AGRA SIMÕES, Advogada: Luciana Cabral de Gouveia Machado, Recorrido(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 25, §1º, da Lei nº 8.987/95, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de, reformando o acórdão regional, declarar a licitude da terceirização, e, por consequência, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego diretamente com a tomadora de serviço (2ª reclamada), e, ainda, os direitos e os benefícios pagos à categoria dos empregados da tomadora, mantendo-se, apenas, a responsabilidade subsidiária da recorrente por eventuais direitos reconhecidos à parte autora em virtude do contrato firmado com a empresa prestadora de serviço. Prejudicadas as demais questões suscitadas no recurso de revista da 2ª reclamada, porquanto se referem a parcelas decorrentes do vínculo de emprego diretamente com a tomadora anteriormente reconhecido pela sentença de base mantido pelo TRT de origem; **Processo: Ag-AIRR - 42200-16.2006.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ EDUARDO TIELLET, Advogado: Luciano Macedo Guedes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 100168-62.2019.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Recorrido(s): ANGELA LUCIA DA SILVA SOUZA, Advogado: Edson Goncalves Silva, Advogado: Denise Correa Nunes, Recorrido(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1013-62.2014.5.05.0492 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): ANA LUCIA DA SILVA REIS, Advogado: Irumán Ramos Contreiras, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Procuradora: Crys São Bernardo Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, XXII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à inclusão da multa cominatória (astreintes) no cálculo de liquidação; **Processo: Ag-AIRR - 896-84.2019.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANDRE LUIS BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): CLEANTECH PRO SERVIÇOS LTDA - EPP, Advogada: Letícia de Carvalho Vianna Zorzi, Advogado: Giovanni Zorzi Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 10985-09.2017.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): OTACILIO FAGUNDES DO PRADO, Advogado: Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença, que concluiu pela improcedência dos pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, que vieram calcados no reconhecimento de diferenças de horas extras decorrentes da utilização da remuneração do reclamante como base de cálculo de tal verba e respectivos reflexos. Também por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 608-78.2016.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GESSI SOUZA, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Advogado: Thiago Pinto Lima, Agravado(s): SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA, Advogado: Daniel Domingues Chiodo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 100865-93.2020.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Henrique Bastos Rocha, Recorrido(s): LUIZ CARLOS RAMOS DE



SOUZA, Advogado: Cleber Duque Ramos, Recorrido(s): MAX - SEGURANCA MAXIMA LTDA., Advogado: Marcos Antônio Fonseca Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 10415-12.2016.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): GISELE FIRMINO MORAIS MENDES, Advogado: Emerson de Freitas, Advogado: Christiano Faria da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000664-14.2019.5.02.0601 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MONTEPINO PERFIS ESPECIAIS S.A., Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): EDSON ALEXANDRE SENA, Advogado: Eli Alves Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 62800-13.2006.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Recorrido(s): HELIO CANDIDO DA SILVA, Advogado: Lilian Melo Muller, Recorrido(s): SEGIL - SERVICOS TECNICOS LTDA, Advogado: Tiago Jose Lobato Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 101390-09.2019.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): RODRIGO CAVALCANTI DE CARVALHO, Advogada: Melissa dos Anjos Secchin, Advogado: Tatiana Fernandes de Souza, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Fernanda Katiane Santos Lima, patrona da parte RODRIGO CAVALCANTI DE CARVALHO, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, patrono da parte RODRIGO CAVALCANTI DE CARVALHO, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1000005-44.2021.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Sergio Gonini Benicio, Agravado(s): TATIANA DA SILVA IZQUIERDO, Advogada: Mariana Figueiredo Paduan, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Thiago Borges Veloso, patrono da parte ABRIL COMUNICAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 952-44.2019.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): VALDIVIA DE ALMEIDA BENJAMIM, Advogado: Ary da Silva Moreira, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Adriana de Menezes Moreira Mello, Advogado: Carlos Fernando de Menezes Moreira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Lourenço Nascimento Santos Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte VALDIVIA DE ALMEIDA BENJAMIM, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-RR - 247700-33.2005.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EDUARDO DE ALENCAR, Advogado: Leandro Meloni, Advogado: Sandro Simões Meloni, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e



esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-RR - 1539-32.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Eduardo Luis Souza de Athayde Nunes, Embargado(a): ELAINE CRISTINA GUARINO DOS SANTOS DE CASTRO, Advogado: Rodrigo Sampaio Motta, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Eduardo Mendes Sá, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ED-RRAg - 11668-81.2015.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante e Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: James Augusto Siqueira, Agravado(a) e Embargante(s): GUILHERME DE VASCONCELOS ROCHA, Advogado: Luiz Ricardo Diegues, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. James Augusto Siqueira, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. Eduarda Caroline Martins, patrona da parte GUILHERME DE VASCONCELOS ROCHA, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 37-50.2020.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): PATRICIA GIRARDO, Advogado: Aldo Henrique Alves, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Armando Canali Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 20106-31.2016.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO VOGT LOPES, Advogado: Rafael Klarmann da Silva, Advogado: Alessandro Batista Rau, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Alessandro Batista Rau, patrono da parte RODRIGO VOGT LOPES, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20350-13.2016.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Antônio José Nogueira Santana, Advogado: Marcos Marchi, Embargado(a): ELISANDRO TOCOLINI, Advogado: Airton Rafael Bier, Advogado: Lucas Barrios Mello, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Eduardo Mendes Sá, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 404-98.2020.5.11.0008 da**



**11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): GIRILENE MOURA DA SILVA DE SOUSA, Advogada: Anarienda Cristina Muniz dos Santos, Embargado(a): AMAZON SECURITY LTDA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Alysson Silva Falcão, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte AMAZON SECURITY LTDA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10657-49.2015.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADILSON JOSÉ MARQUES JUNIOR, Advogada: Daniela Gonzaga Oliveira, Advogada: Hérica Helena Gomes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Guilherme Marques Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ARR - 1061-33.2017.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): CLAUDIA ROGERIA GOUVEIA, Advogado: Gáudio Ribeiro de Paula, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Gáudio Ribeiro de Paula, patrono da parte CLAUDIA ROGERIA GOUVEIA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 11041-52.2019.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TOTVS S.A., Advogado: Joao Pedro Eyler Povia, Agravado(s): CASSIO JOSE SARAIVA DE PAULA FREITAS, Advogado: Maria Marta Leite Stephan Pasek, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Joao Pedro Eyler Povia, patrono da parte TOTVS S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 100659-45.2019.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente e Recorrido: LUIS EDUARDO GUIMARÃES BORGES BARBOSA, Advogado: Luis Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Recorrente e Recorrido: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Fabiana Moraes Braga Machado, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): NILZABETE DE MORAIS BARBOSA, Advogado: Vanderlei Barcelos de Souza, Advogada: Stella Maris Vitale, Recorrido(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Rafael Mendes Gatto, patrono da parte AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 19-22.2020.5.07.0022 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogada: Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Embargado(a):



FRANCISCO DIEGO LIMA MOREIRA, Advogado: Francisco Mailson de Oliveira Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Eduardo Mendes Sá, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 73300-80.1994.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ORCALI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA. E OUTRO, Advogado: Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Rodrigo Dorneles, Agravado(s): JOAO DAMIANI E OUTROS, Advogado: Cristiano Rodrigues Faccin, Advogada: Cibele Franco Bonoto Schafer, Agravado(s): TRANSFORTE SUL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Márcia Helena Somensi, patrona da parte ORCALI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA. E OUTRO, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ARR - 1269-45.2014.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Paula Lopes Azevedo dos Santos, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): JORGE HENRIQUE GARCEZ BARCELLOS, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Ricardo Gressler, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Larissa Paschoalini Boscolo, patrona da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1002-72.2015.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Advogada: Juliane Lorenzi, Agravado(s): MARTINO MARTINS PACHECO FILHO, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 3: o Dr. Guilherme Schaurich da Silva, patrono da parte MARTINO MARTINS PACHECO FILHO, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 20307-87.2021.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rochelle Milani Bernhard, Recorrido(s): ADRIEL ANTUNES DA SILVA, Advogado: Adriana de Góes dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Eduardo Mendes Sá, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 20134-38.2021.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Marcus André Nascimento Marchi, Recorrido(s): GUSTAVO TRENDEL, Advogado: Mauricio Poloni, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em



preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Eduardo Mendes Sá, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 20296-16.2019.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): BRENDA TRINDADE DE ALMEIDA, Advogado: Alessandro Batista Rau, Agravado(s): ANKARA SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS EIRELI - ME, Advogado: Fabiana Zysko, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Alessandro Batista Rau, patrono da parte BRENDA TRINDADE DE ALMEIDA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ED-ED-Ag-RR - 1171-49.2010.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FRANCISCO ANDRÉ DA ROCHA VIEIRA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte FRANCISCO ANDRÉ DA ROCHA VIEIRA, inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 16051-52.2016.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): DANILO FRAZAO NUNES, Advogada: Rosecleine Floriana de Barão e Fontes, Advogado: Hidalgo Jose Nepomuceno Leda, Agravado(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: George Henrique do Espírito Santo Souza, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte AMBEV S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 956-16.2019.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Viviane Barros Alexandre, Advogado: Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Rita de Cassia Ferreira Nunes, Advogado: Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: José Válder Nunes Júnior, Advogado: Fabrício Matos da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Rhany Victor Bacelar Wagner, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 11631-73.2017.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Jessica Paula Pereira Reis, Recorrido(s): EDMILSON LUIZ DE SOUZA, Advogado: Isabella Sanglard Pimenta Machado, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto,





patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 10367-63.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Márcio Elias Barbosa, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE PIRACICABA E REGIÃO, Advogado: Thiago Sabbag Mendes, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Fernando José Hirsch, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 20169-74.2020.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Horacio Pinto Lucena, Advogado: Luiz Paulo Ollé Brundo, Agravado(s): FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL, Advogado: Juliana Pereira Kasten, Advogado: Thiago Reis Folatre, Advogada: Zolmira Carvalho Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 28000-81.2005.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): IVANILDO MIGUEL FLORENCIO, Advogado: Antônio José dos Santos, Recorrido(s): JOSE FERNANDO MARTINEZ E OUTRA, Advogado: Sandro Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): C.R. ESTRUTURAS METALICAS LTDA, Recorrido(s): MARTINEZ INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA, Recorrido(s): DARIO FERNANDO TEIXEIRA, Recorrido(s): SUELI AMARO TEIXEIRA, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO VAZ MARTINEZ, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 41700-81.2009.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): GILVANDO SANTOS YOSHIMURA, Advogado: Rogério José Leitão, Recorrido(s): FW VIGILANCIA PATRIMONIAL S/C LTDA, Advogada: Márcia de Jesus Onofre, Recorrido(s): MOACYR SILVA, Recorrido(s): ISIS SILVA, Advogado: Isaías Nunes Pontes, Recorrido(s): MARIA LUCIA DA SILVA, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 66200-52.2003.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JOSE CLEMILDO DA SILVA, Advogada: Sandra Rodighiero Paciléo, Advogada: Stela Rodighiero Paciléo Palazzo, Recorrido(s): MISSOES COMERCIO RESTAURACOES E PINTURAS LTDA, Advogado: José Raul Martins Vasconcellos, Recorrido(s): LOURDES MATOS SILVA, Advogado: Maurício Guimarães, Recorrido(s): WALTER MATOS DA SILVA, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1296-49.2015.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MARTA GOMES FRANCISCO, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): ASSENAR - ENSINO DE ARAUCÁRIA LTDA., Advogado: Amazonas Francisco do Amaral, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 534-67.2016.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMERCIO DE GENEROS



ALIMENTICIOS SAO MIGUEL ARCANJO LTDA., Advogado: Hélio dos Santos Dias, Advogado: Alan Carlos Ordakovski, Agravado(s): ADEMIR DE SOUSA, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10750-10.2018.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTONIO SERGIO MARTINS RIBEIRO, Advogada: Daniela Gonzaga Oliveira, Advogada: Hérica Helena Gomes, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Débora Moralina de Souza, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Bruno Orcalino Carneiro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte JBS S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-RR - 754-87.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Embargante: AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Leticia Carvalho e Franco, Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Embargado(a): ALEXANDRA DA SILVA, Advogado: Marina Andréia de Nazaré Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10609-52.2013.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogada: Marli Soares Braga, Advogado: Luiz Vítor Coimbra, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS DE SOUSA, Advogado: Rodrigo da Silva Sant Anna de Menezes, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVICO, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 65700-64.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): CARINA RIBEIRO LOPES COELHO, Advogado: Fábio Lima Freire, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 101915-25.2016.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WAGNER FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Leonardo Santos de Souza, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 3114-28.2014.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LUCIANO EDUARDO GOMES, Advogado: Isac Alboneti dos Santos, Recorrido(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - EPP, Recorrido(s): EDIVAN DIAS GUARITA, Recorrido(s): RODRIGO PERINA DANTAS, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ED-**



**AIRR - 257-60.2020.5.09.0127 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): GUSTAVO HENRIQUE MAZINI, Advogado: Arthur Brant de Carvalho, Advogado: Edilson Francisco Gomes, Advogado: Pedro Montanini Neto, Agravado(s): ALBARI DOS SANTOS, Advogada: Roberta Carla Sottile Serrarens, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Edilson Francisco Gomes, patrono da parte GUSTAVO HENRIQUE MAZINI, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1428-94.2014.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente e Recorrido: HELENICE AMORIM DE OLIVEIRA, Advogado: Leandro Meloni, Recorrente e Recorrido: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Marielen Alessandra dos Reis Baba, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 444-84.2021.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Nivaldo Ribeiro, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): HUGO GUILHERME DALPIAZ, Advogado: Rodinei Luiz Picolli, Advogado: Arthur Ricardo Piccoli Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Eduardo Mendes Sá, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 141200-25.1996.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Carlos Rodrigues da Silva Filho, Agravado(s): MARISE NEVES MONTEIRO E OUTROS, Advogada: Regina Célia Tavares Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1247-14.2017.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): IVANDRO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 8-81.2021.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco Viana Filho, Recorrido(s): BERNARDO CLEBER MACHADO DE CALDAS BRITO, Advogado: Raimundo Nonato Carvalho Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 691-88.2018.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Luiz Renato Camargo Bigarelli, Agravado(s): PAULO ROBERTO MACHADO, Advogado: Tiago Nunes e Silva, Advogado: Alana Borsatto, Agravado(s): KAISEN ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA. E OUTROS, Advogada: Elaine Cristina Gambeta, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 20408-76.2015.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luciano Bauer Wienke, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDETE COLARES PEREIRA, Advogado: Renan Bicca Mesquita, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10519-24.2016.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): EDGARD MOTA, Advogado: Antônio Carlos Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA HELENA MALLMANN  
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma